



**GOVERNO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**

**ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - ADEMA**

## **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**No:** 469/2012

**EMPRESA/EMPREENDEDOR:** AUTO VIACAO MODELO S/A

**C.N.P.J / CPF:** 10428943000173

**ATIVIDADE LICENCIADA:** POSTO DE ABASTECIMENTO (PA) DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO DA FROTA DE VEÍCULOS E DE ASSOCIADOS.

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR:** RUA TANCREDO CAMPOS, Nº 836, PORTO DANTAS, ARACAJU, SE

### **ESTA LICENÇA AUTORIZA A OPERAR INSTALAÇÕES E/OU EQUIPAMENTOS NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

1. Esta Licença refere-se à operação do Posto de Abastecimento (PA) do combustível Diesel, para consumo da frota de veículos automotores, motores estacionários e seus associados, com 03 (três) tanques aéreo de capacidade unitária de 15 m³, totalizando um armazenamento de 45 m³ de combustíveis. Na vigência desta Licença, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, a Adema.
2. Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em conformidade com a Resolução Conama nº 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição, devendo em seguida ser encaminhada cópia das publicações a Adema.
3. A empresa deverá requerer a renovação da Licença de Operação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta licença.
4. A empresa deverá apresentar juntamente com o pedido de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos:  
Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro Militar.  
Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal.  
Laudo de inspeção e manutenção da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo.  
Nota(s) de alienação do óleo queimado, provindo da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo.  
Comprovante da realização dos serviços de limpeza e manutenção do sistema de tratamento dos despejos sanitários, efetuadas por empresa devidamente licenciada pela Adema.

5. A empresa deverá realizar iniciar, no prazo de 30 (trinta) dias a remediação do solo da área do Posto, encaminhando a Adema o tipo de processo aplicado com o cronograma de execução e ART.
6. A empresa deverá apresentar mensalmente o relatório dos resultados obtidos do processo de remediação, com ensaios fotográficos, considerações, recomendações, conclusão e ART.
7. As emissões de ruído proveniente das atividades do empreendimento deverão respeitar aos limites estabelecidos pelas Normas NBR 10.151 e 10.152.
8. Efetuar manutenção periódica em todo o sistema de abastecimento, conforme orientação do fabricante.
9. Na operação de abastecimento do tanque de combustível não poderá ocorrer acidentes e derrames.
10. Deverão ser realizados os abastecimentos de combustíveis líquidos de acordo com os procedimentos operacionais e de segurança.
11. A válvula de bloqueio da bacia de contenção dos tanques de armazenamento de combustíveis deverá permanecer fechada com cadeado e ser devidamente operada quando houver necessidade de descarte de efluentes.
12. A empresa transportadora de combustíveis e de óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser detentora de Licenciamento Ambiental expedido pela Adema.
13. Deverão ser mantidas as integridades físicas das unidades do sistema de tratamento de efluentes oleosos, como também limpos e desobstruídos os canaletos de drenagem de efluentes do referido sistema.
14. Deverá ser efetuada inspeção e manutenção em todas as caixas separadoras de água/óleo, visando manter a eficiência das mesmas, apresentando a Adema o laudo da referida inspeção quando da renovação da Licença.
15. No caso de implantação ou troca de tanques de combustíveis deverá ser solicitada autorização à Adema, só podendo ser adotados tanques de parede dupla (ecológico) no caso de SASC - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis.
16. O tanque aéreo do sistema SAAC – Sistema Aéreo de Armazenamento de Combustíveis, apresentando vazamento e/ou anormalidades estrutural ou em sua bacia de contenção deverá ser desativado após sua degaseificação e limpeza, e disposto de acordo com as exigências da Adema. Comprovada a impossibilidade técnica de sua operação deverá ser comunicado à Adema e proposta de alienação.
17. Os óleos lubrificantes usados e/ou contaminados gerados nas atividades da empresa deverão ser acondicionados em recipientes adequados, resistentes a vazamentos e armazenados em bacia de contenção, com área coberta, sendo posteriormente destinados conforme Resolução Conama nº 362/05.
18. Os resíduos sólidos de origem doméstica deverão ser dispostos em recipientes adequados e destinados a coleta pública, não sendo permitida incineração, queima ao ar livre e disposição a céu aberto.
19. Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser acondicionados conforme NBR 13230 da ABNT e destinados à empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
20. Os resíduos perigosos gerados pela atividade deverão ser devidamente acondicionados e destinados para empresas devidamente licenciadas para tal finalidade.
21. Na ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicado à Adema, após a constatação e/ou conhecimento isolado ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas.
22. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, independentemente da comunicação da ocorrência de acidentes ou vazamentos, deverão adotar as medidas

emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

23. No caso de desativação, o estabelecimento fica obrigado a apresentar plano de encerramento das atividades, com uma Investigação Ambiental da área, com ênfase a contaminação ou não na área do Posto pelas suas atividades, a ser aprovado pela Adema.
24. Qualquer alteração e/ou ampliação na área e/ou atividades da empresa, deverá ser previamente apresentada a Adema para a respectiva avaliação.
25. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos ou sistemas, deverão ser comunicada a Adema, com vistas à atualização na Licença Ambiental.
26. Esta Licença não exclui nem substitui outras Licenças exigidas pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal, com jurisdição na área.
27. O não cumprimento das condições aqui estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente.
28. A Adema, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a Licença expedida, quando ocorrer:  
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.  
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença.  
Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.  
Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

A aceitação desta licença está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.adema.se.gov.br>>

Licença emitida com base na Lei Estadual Nº 5.057, de 07 de Novembro de 2003, Artigo 4º, Inciso VIII.

Emitida às 18:01:20 do dia 21/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Conforme Processo ADEMA 2011-004456/TEC/LO-0216 e Parecer Técnico PT-7776/2012-7762

Válida até 21/11/2015

Código de controle da licença: 5e00e32abfb5c2bc710be681053d71c1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Decreto Nº 6.514/2008 -** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:

II - deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.